



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 675/00, DE 02 DE MARÇO DO ANO 2.000.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 612/97, de 18.07.97, e dá outras providências.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado no Grupo Ocupacional IV - Atividades Profissionais de Saúde - APS, as seguintes vagas :

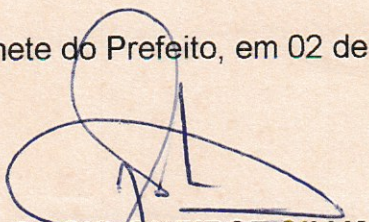
- I - Enfermeiro - 02 (Duas) Vagas;**
- II - Médico - 02 (Duas) Vagas.**

Art. 2.º - Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a Tabela 4 do Anexo I, da Lei Municipal nº 612/97, passa a vigorar com a redação da Tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 612/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março do ano 2.000.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 675/00, DE 02 DE MARÇO DO ANO 2.000

2 - FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

2.1 - GRUPO OCUPACIONAL III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Tabela 3

SÍMBOLO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUALIFICAÇÃO	QUANT.
DAI-1	CHEFE DE SETOR	(*)	10
DAI-2	CHEFE DE SERVIÇO		5
DAI-2	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO		1
DAI-3	MESTRE DE OBRA		3
DAI-4	CHEFE DE EQUIPE		5
TOTAL			24

(*) A qualificação exigida para o Cargo de execução funcional e profissional

3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

3.1 - GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE - APS

Tabela 4

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		QUANT.
				INICIAL	FINAL	
APS-01	BIOQUÍMICO	SUPERIOR ESPECÍFICO	V	1	18	2
APS-02	FARMACÊUTICO		V	1	18	1
APS-03	ENFERMEIRO		V	1	18	3
APS-04	FISIOTERAPEUTA		V	1	18	1
APS-05	FONOAUDIÓLOGO		V	1	18	1
APS-06	MÉDICO		VI	1	18	5
APS-07	MÉDICO VETERINÁRIO	SUP.C/CURS. ESP. DE SANIT. 360h	V	1	18	1
APS-08	ODONTÓLOGO		V	1	18	2
APS-09	SANITARISTA		V	1	18	1





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		QUANT.
				INICIAL	FINAL	
APS-10	TERAPEUTA OCUPACIONAL		V	1	18	1
APS-11	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SUP. EM CURS. DA ÁREA DE SAÚDE	V	1	18	2
APS-12	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	2º GRAU/PROFIS. CURS.ESPEC.SAÚDE	IV	1	18	6
APS-13	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2º GRAU COMPLETO E CURS. ESPEC.	IV	1	18	2
APS-14	AGENTE DE SAÚDE I	2º GRAU COMPL. C/CURSO NA ÁREA	IV	1	18	16
APS-15	AGENTE DE SAÚDE II	1º GRAU COMPL. C/CURSO NA ÁREA	III	1	18	12
APS-16	AGENTE DE SAÚDE III	4ª SÉRIE DO 1º GRAU	II	1	18	12
APS-17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2º GRAU COMPL. E CURSO ESPECÍF.	IV	1	18	6
APS-18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	1º GRAU COMPL. E CURSO ESPECÍF.	III	1	18	16
TOTAL						90

Tabela 5

3.2 - GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PNS

3.2 - GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - TMS						
CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERÊNCIAS SALARIAIS		QUANT.
				INICIAL	FINAL	
PNS-01	ADVOGADO	SUPERIOR ESPE- CÍFICO COMPLE- TO	V	1	18	1
PNS-02	ADMINISTRADOR		V	1	18	1
PNS-03	ARQUITETO		V	1	18	1
PNS-04	ASSISTENTE SOCIAL		V	1	18	1
PNS-05	CONTADOR		V	1	18	1
PNS-06	ECONOMISTA		V	1	18	1
PNS-07	ENGENHEIRO CIVIL		V	1	18	1
PNS-08	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		V	1	18	1
PNS-09	PSICÓLOGO		V	1	18	1
TOTAL						9

[Handwritten signature]